



PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3319 / 2020
Nº de Folhas 01
Total de Folhas 12
Pires
Responsável

LEI Nº 3.319 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: : Altera denominação da Avenida Caravelas (Avenida 02) localizada no Bairro Henrique Leite para: Avenida Caravelas Joaquim Francisco de Araújo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera denominação da Avenida Caravelas (Avenida 02) no Bairro Henrique Leite para **Avenida Caravelas Joaquim Francisco de Araújo.**

Art. 2º - Deverá ser colocada em local de destaque, placa com o nome do homenageado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gaturiano Pires da Silva

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
PETROLINA

AMARA MUNICIPAL
Lei nº 3319 / 1 / 2020
nº de Folhas 02
Total de Folhas 12
Leis
Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.414/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Altera denominação da Avenida Caravelas (Avenida 02) localizada no Bairro Henrique Leite para: **Avenida Caravelas Joaquim Francisco de Araújo**”. Tombada sob nº 3.319, de 10 de setembro de 2020, **publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 102/2019 – REDAÇÃO FINAL

EMENTA: Altera denominação da Avenida Caravelas (Avenida 02) localizada no Bairro Henrique Leite para: **Avenida Caravelas Joaquim Francisco de Araújo.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprovou e o Senhor prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Altera denominação da Avenida Caravelas (Avenida 02) no Bairro Henrique Leite para **Avenida Caravelas Joaquim Francisco de Araújo.**

Art. 2º - Deverá ser colocada em local de destaque, placa com o nome do homenageado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gaturiano Pires da Silva

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2020.

OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente

RONALDO LUIZ DE SOUZA
1º Vice-Presidente

CICERO FREIRE CAVALCANTE
2º Vice-Presidente

OSINALDO VALDEMAR DE SOUZA
1º Secretário

RODRIGO TELXEIRA C. DE A. ARAÚJO
2º Secretário

ELIAS PASSOS JARDIM
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco

APROVADO
Votação: 19 x 0
Data: 01/10/20
Osório Ferreira Siqueira
Presidente

APROVADO
Votação: 19 x 0
Data: 01/10/20
Osório Ferreira Siqueira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 102/2019 – 14/06/19
Autor: Gaturiano Cigano

EMENTA: Altera denominação da Avenida Caravelas (Avenida 02) localizada no Bairro Henrique Leite para: **Avenida Caravelas Joaquim Francisco de Araújo.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Altera denominação da Avenida Caravelas (Avenida 02) do Bairro Henrique Leite para **Avenida Caravelas Joaquim Francisco de Araújo.**

Art. 2º - Deverá ser colocada em local de destaque, placa com o nome do homenageado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Joaquim Francisco de Araújo nasceu em Salgueiro PE, no dia 05 de Julho de 1967, filho de Francisco Jose de Araújo e Maria de Salomé, vindo de uma família de 14 irmãos. Casado com Francinete Riberio de Souza Araújo, pai de 02 filhas e 03 netos.

Chegou a Petrolina no ano de 1983 com sua esposa, começou a frequentar o Bairro Henrique Leite que na época chamava-se Jatobá, onde foi fundador e jogador do Ipiranga Futebol Clube e Criou o Carnaval de Rua do Bairro Henrique Leite, conhecido como o Bloco das Loucas. Seu Joaquim do Henrique Leite como era conhecido participou de muitos eventos nesse lugar que tanto gostava e no qual esteve desde a

CÂMARA MUNICIPAL
Di nº 3319 1/2020
nº de Folhas 04
Total de Folhas 12
Osório
Responsável

sua fundação. Um grande homem e líder comunitário sempre pronto para servir a todos.


Joaquim Francisco de Araújo (Seu Joaquim do Henrique Leite) faleceu em 13/02/2013, deixando saudades a todos os familiares e amigos.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 2019.

Gaturiano Cigano
Vereador-PRP

cas

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.319/2020
Nº de Folhas 06
Total de Folhas 12

Responsável


ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BAIRRO HENRIQUE LEITE

Petrolina, 03 de Agosto de 2020.

V. Sa. Ver. Gaturiano Cigano
Câmara Vereadores de Petrolina/PE.

Associação dos moradores do Bairro Henrique Leite, juntamente com os Moradores, vem por meio deste abaixo assinado, em anexo, solicitar a Vossa Senhoria, a alteração denominação da Avenida Caravelas (Avenida 02) localizada no Bairro Henrique Leite para: **Avenida Joaquim Francisco de Araújo.**

Desde já agradecemos.

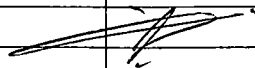

José Fracimildo da Silva Teles.
Presidente da Associação

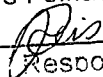
ABAIXO ASSINADO

Ris
 Responsável

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
Guayara Gzeji M. de Lima	100.306.684-44	
Charles de Oliveira das S.		
João Victor de Lima		
Elvira Felipe de Lima		
Robson Costa da S. Junior		
Katyanne Galvão F. de Silva		
Imanda Broqueiro dos Santos		
Washington Soares dos Santos		
Clerton Romarinho dos Santos		
Mayara Rodrigues Gil		
Antonio Gil Solimino		
Maria Teresa R. Gil		
Antonio PEDRO R. Gil		
Julia Miralily R. Gil		
Franclirto Junior Paz		
Ana Paula G. B. Soares		
Guiana Carolina Santos		
Ruan Matheus		
Paula Andreia		
Edilson da Silva		
Edna C. Rodrigues		
Simone J. Campos		
ELKE PEREIRA LUIZ		
Josefa M. da Conceição		
Leiza de Lucena Gomes		
Yvone de Lima de Souza		
CLARA LUIZ DE SOUZA		
Denilda Maria S. Gomes		
Ana Clécia Gomes Pereira		
Alvina Sara dos Santos		
Luciane Gomes Pereira		
Ana Paula S. Gomes		
Michelle Wanderley de Sousa Gomes		
Michelle Aparecida de Souza		
Franclirto A. da Silva		
Carlos Alberto Lima de Souza		
Vivian Evelyn Alves de Souza		
Letícia Ellen Alves de Souza		

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
Mauricelia P.		
Francisco da Silva F.		
Joservânia Paes Silva		
William P. da Silva		
Paulo Renaul C. Santos		
Larissa Katelyn		
Lucilia Barbosa		
Paulo Angilo		
Levinho Barbosa		
Paulinha		
Maria Maria Silva		
Maria Senhor dos Santos		
Lucas o Sobrinho		
Bruna T. Castro Santos		
Sebastiana F. Castro		
Paulo Prado do Santos		
Ana Paula Castro Santos		
Kymey Costa da Silva		
Felipe Maria Barbosa da Silva		
Francisco do Nascimento		
Ana Maria Mateus da Silva		
Marlene da Silva Mateus		
Francisca Dayane dos Santos		
Reinaldo Luiz Bevilacqua		
Juliana Mielle		
Wenderson Milena		
Thais Wiliane		
Garben Silva Gomes		
Leicester de Silva		
Leicera Maria das Neves		
Kelly Michelle		
Vitoria Korynnara		
Adriano Souza		
Atherton Korynnara		
MARIA RAIMUNDA		
Juvelina B. da Silva		
Anderson Campos Pereira		
Alan Glidson Campos		



CÂMARA MUNICIPAL
 Lei nº 3.319 / 2020
 Nº de Folhas 08
 Total de Folhas 12

 Responsável

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
Cláudia de Cerqueira Bezerra		
Cláudia de Cerqueira Bezerra		
Cláudia de Cerqueira Bezerra		
Flávia de Cerqueira Bezerra		
Elisângela Bezerra Silva		
Elisângela de Cerqueira Guimarães		
Elisângela de Cerqueira Bezerra		
Elisângela de Cerqueira Lima		
Natalia de Cerqueira Lima		
Ronaldo de Cerqueira Lima		
Deborah de Cerqueira Lima		
Roberto Guimarães Santos		
João Leonardo Guimarães Santos		
Diana de Jesus Bezerra		
Elisângela de Cerqueira Bezerra		
Tamires de Jesus Bezerra		
Elisângela de Jesus Bezerra		
Francisca Isabel de Jesus		
Elisângela de C. Bezerra		
Victor Antonio de C. Pereira		
Lincoln André Henrique de Cerqueira		
Samuel André Henrique de Cerqueira		
Onzo Gal de Cerqueira Silva		
João Carlos da Silva		
Miguel Angelo Lima Marques Lemos		
José Francisco de Silva Filho		
Tatiane Carla dos Santos		
Yvete Carla O. Santos		
Joana		
MARLY MARQUES DE SENNA		
URCHANA GUEZLY DE SENNA		
MARLYS PAULO DE SA SILVA		
Comandante Santos dos Santos		
Marilene Marques de Souza		
Liliana Roberta de Souza		
Maria Raimunda Medeiros		
Maria de Jesus Brito		
Elisângela Cristina de Lima		

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 102/2019 - PODER EGISLATIVO

EMENTA: ALTERA DENOMINAÇÃO DA AVENIDA CARAVELAS (AVENIDA 02) LOCALIZADA NO BAIRRO HENRIQUE LEITE PARA: **AVENIDA CARAVELAS JOAQUIM FRANCISCO DE ARAÚJO.**

AUTOR: GATURIANO CIGANO

RELATOR: ALVORLANDE CRUZ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como objetivo prestar uma justa homenagem a um líder comunitário que muito contribuiu para o desenvolvimento do bairro Jatobá e também como jogador do Ipiranga Futebol Clube.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 08 de julho de 2020.

VER. RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO - PRESIDENTE

VER. ALVORLANDE CRUZ - RELATOR

VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

cas

AMARA MUNICIPAL
ai nº 3319 / 2020
de Folhas 11
total de Folhas 12
Responsável

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 102/2019 - PODER EGISLATIVO

EMENTA: ALTERA DENOMINAÇÃO DA AVENIDA CARAVELAS (AVENIDA 02) LOCALIZADA NO BAIRRO HENRIQUE LEITE PARA: AVENIDA CARAVELAS JOAQUIM FRANCISCO DE ARAÚJO.

AUTOR: GATURIANO CIGANO

RELATOR: MANOEL ANTONIO COELHO NETO

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de lei do Poder Legislativo, o qual altera denominação da Avenida Caravelas (Avenida 02) localizada no Bairro Henrique Leite para: Avenida Joaquim Francisco de Araújo, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.


II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 08 de julho de 2020.


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - PRESIDENTE


VER. MANOEL ANTONIO COELHO NETO - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES - SECRETÁRIO

cas

AMARA MUNICIPAL
Lei nº 3319 1/2020
de Folhas 12
Total de Folhas 12
Responsible